

DECRETO Nº 046/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação do salário educação no Município de Sebastião Laranjeiras/BA, e dá outras providências correlatas.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, **D E C R E T A:**

Art. 1º. O Salário Educação no Município de Sebastião Laranjeiras respeitará os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º. A conta recebedora dos recursos da Quota-parte Salário Educação ficará vinculada ao CNPJ ° 30.636.631/0001-62, da Secretaria Municipal de Educação, órgão com especificidade em âmbito municipal para gerir tal recurso conforme estabelece o art. 5º, §6º, I e II da Portaria nº 70/2023.

Art. 3º. Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Educação os poderes para adequar a atividade econômica no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inserindo a atividade de: regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (CNAE - 8412-4/00), em atendimento ao disposto no art. 5º, §6º, I e II da Portaria nº 70/2023.

Parágrafo único. A Receita Federal do Brasil, assim como o Banco do Brasil, deverá, a pedido formal do titular da Secretaria Municipal de Educação, realizar as adequações estabelecidas no caput deste artigo com a finalidade de recebimento da Quota-parte do Salário Educação.



PREFEITURA DE
SEBASTIÃO
LARANJEIRAS

Art. 4º. Fica alterada a natureza jurídica do órgão responsável pela gestão do Salário Educação no Município de Sebastião Laranjeiras, passando a adotar o código 103 - Órgão público do poder executivo municipal, conforme estabelecido pela Portaria nº 70/2023.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Educação providenciará as devidas atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para refletir a nova natureza jurídica do órgão, conforme disposto neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto, inclusive a alteração da natureza jurídica do órgão, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS, 21 de Dezembro de 2023.**